



# Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 02  
Nº 71

Acesso  
Online

Órgão Oficial do Município - 28 de Dezembro de 2018

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

## DECRETO Nº 073/2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2270/2018, D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Fundo, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0038 /1201.0824100492.087-3390.36.00-00		5.150,00	
0042 /1201.0824100492.087-3390.39.00-20			1.750,00
0100 /1201.0824400502.091-3390.39.00-22			3.400,00
Totais:		5.150,00	5.150,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

## DECRETO Nº 085/2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2279/2018, D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Fundo, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0006 /1301.0824300762.103-3390.36.00-00		7.500,00	
0009 /1301.0824300762.103-3350.43.00-00			7.500,00
Totais:		7.500,00	7.500,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

## DECRETO Nº 089/2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2279/2018, D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro o crédito suplementar no valor de **R\$ 129.605,71 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e cinco reais e setenta e um centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura e do Fundo Municipal de Assistência Social, respectivamente, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Prefeitura Municipal de Cordeiro</b>			
0008 /0201.0412200022.002-3390.30.00-04		3.642,00	
0035 /0301.0412201012.012-3390.39.00-00		16.350,00	
0038 /0301.0412201012.012-3390.39.00-33		100,00	
0086 /0501.2012200202.023-3390.30.00-04		3.755,95	
0006 /0201.0412200022.002-3390.30.00-00			4.158,00
0036 /0301.0412201012.012-3390.39.00-03			12.500,00
0037 /0301.0412201012.012-3390.39.00-04			16.099,76
0067 /0401.0412300142.019-3390.93.00-00			1.904,63
0080 /0501.2012200202.023-3190.11.01-00			3.782,73
0117 /0801.1212200462.047-3190.11.01-00			1.842,73
0260 /1101.0612200282.079-3190.11.01-00			3.867,38
0426 /2601.0412200042.221-3190.11.01-00			4.762,58
0443 /0801.1236500422.056-3190.11.01-15			80.687,90
Totais:		23.847,95	129.605,71
<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
0011 /1201.0812200542.085-3390.30.00-03			1.757,76
0016 /1201.0812200542.085-3390.39.00-03			9.000,00
0053 /1201.0824300502.093-3190.11.01-00			70.000,00
0092 /1201.0824400502.091-3190.11.01-22			25.000,00
Totais:		105.757,76	0,00
Totais:		129.605,71	129.605,71

## PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto  
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos  
VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espírito Santo  
Procurador Geral Do Município

Sandra da Silva Laurindo  
Controladora Geral do Município

Fabício Barros Pinto  
Chefe de Gabinete

Thiago Romito Bon  
Secretário de Administração

Thiago Romito Bon  
Secretário De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin  
Secretária De Saúde

Renata Ferreira  
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo  
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macêdo de Paiva  
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira  
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique  
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Luiz Antônio da Glória Medeiros  
Secretário De Cultura

Luciano Lopes de Carvalho  
Secretário De Obras E Urbanismo

Amarildo Lanes Luz  
Secretário De Meio Ambiente

Fabício Barros Pinto  
Secretario Interino De Turismo

Solano Brito  
Secretário De Trânsito

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)

E-MAIL: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

DECRETO Nº 091/2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.”  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2279/2018, D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 186.855,03 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e três centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0005 /0201.0412200022.002-3390.14.00-00		4.158,00	
0012 /0201.0412200022.002-3390.39.00-04		567,84	
0028 /0301.0412201012.012-3390.30.00-04		28.488,56	
0055 /0401.0412300142.019-3390.30.00-04		3.031,18	
0083 /0501.2012200202.023-3390.14.00-00		1.000,00	
0085 /0501.2012200202.023-3390.30.00-03		3.516,63	
0086 /0501.2012200202.023-3390.30.00-04		8.244,05	
0099 /0501.2069100202.032-3390.39.00-03		1.000,00	
0109 /0601.0309100212.033-3390.39.00-03		4.500,00	
0144 /0801.1236100512.045-3390.30.00-09		13.097,80	
0168 /0801.1236400162.052-3390.39.00-04		30.000,00	
0184 /0801.1236500422.043-3390.30.00-09		4.445,21	
0188 /0801.1236500422.048-3390.30.00-00		11.231,50	
0204 /0801.1236500422.223-3390.30.00-09		13.333,17	
0295 /1701.0412200882.114-3390.30.00-04		6.032,62	
0305 /1801.0412200892.115-3190.11.01-00		2.361,44	
0332 /2001.1312200922.118-3190.11.01-00		2.100,00	
0386 /2201.1545200672.121-3390.30.00-04		2.544,14	
0391 /2201.1545200672.121-3390.39.00-04		47.202,89	
0037 /0301.0412201012.012-3390.39.00-04			16.350,00
0048 /0401.0412300142.019-3190.13.03-00			10.016,50
0074 /0401.0412300142.117-3291.21.00-00			14.000,00
0074 /0401.0412300142.117-3291.21.00-00			16.600,00
0148 /0801.1236100512.046-3190.13.03-00			24.803,61
0253 /1001.1512200392.076-3390.39.00-31			73.748,81
0411 /2301.2369100972.127-3390.39.00-04			6.350,00
0451 /0801.1212200462.047-3390.39.00-31			6.353,27
0452 /0301.0412201012.012-3390.39.00-31			18.632,84
<b>Totais:</b>		<b>186.855,03</b>	<b>186.855,03</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

DECRETO Nº 097/2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2279/2018, D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 244.882,65 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0126 /0801.1212200462.047-3390.39.00-03		2.110,14	
0147 /0801.1236100512.046-3190.11.01-05		117.829,26	
0155 /0801.1236100512.046-3390.30.00-04		15.000,00	
0211 /0901.2712200332.066-3190.11.01-00		23.000,00	
0240 /1001.1512200392.076-3190.11.01-00		40.184,33	
0305 /1801.0412200892.115-3190.11.01-00		2.129,17	
0379 /2201.1545200672.121-3190.04.00-00		34.000,00	
0391 /2201.1545200672.121-3390.39.00-04		10.629,75	
0034 /0301.0412201012.012-3390.36.00-03			2.110,14
0059 /0401.0412300142.019-3390.39.00-00			3.500,00
0062 /0401.0412300142.019-3390.47.00-00			27.693,07
0067 /0401.0412300142.019-3390.93.00-00			2.800,00
0074 /0401.0412300142.117-3291.21.00-00			721,69
0080 /0501.2012200202.023-3190.11.01-00			5.453,40
0146 /0801.1236100512.046-3190.11.01-00			24.454,71
0193 /0801.1236500422.056-3190.11.01-00			159.132,60
0242 /1001.1512200392.076-3191.13.02-00			1.735,69
0260 /1101.0612200282.079-3190.11.01-00			3.450,00
0426 /2601.0412200042.221-3190.11.01-00			6.588,35
0476 /0301.0412201012.012-4490.32.00-04			7.243,00
<b>Totais:</b>		<b>244.882,65</b>	<b>244.882,65</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

DECRETO Nº 098/2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DE CORDEIRO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2279/2018, D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente do Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios de Cordeiro o crédito suplementar no valor de **R\$ 933.830,00 (novecentos e trinta e três mil e oitocentos e trinta reais)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Fundo e do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Cordeiro, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
0002 /1201.0812200542.085-3190.11.01-00		75.730,50	
0003 /1201.0812200542.085-3190.13.03-00		1.600,00	
0004 /1201.0812200542.085-3190.16.00-00		1.000,00	
0005 /1201.0812200542.085-3190.92.01-00		1.000,00	
0006 /1201.0812200542.085-3190.94.00-00		1.000,00	
0007 /1201.0812200542.085-3191.13.02-00		3.850,00	
0011 /1201.0812200542.085-3390.30.00-03		3.242,24	
0012 /1201.0812200542.085-3390.30.00-04		8.000,00	
0017 /1201.0812200542.085-3390.39.00-04		8.000,00	
0030 /1201.0824100492.087-3190.11.01-00		20.000,00	
0034 /1201.0824100492.087-3191.13.02-00		9.350,00	
0045 /1201.0824100522.089-3190.11.01-00		20.000,00	
0046 /1201.0824100522.089-3191.13.02-00		2.200,00	
0054 /1201.0824300502.093-3190.11.01-21		10.000,00	
0055 /1201.0824300502.093-3190.13.03-00		3.000,00	
0056 /1201.0824300502.093-3191.13.02-00		307,00	
0091 /1201.0824400502.091-3190.11.01-00		25.000,00	
0093 /1201.0824400502.091-3191.13.02-00		2.250,00	
<b>Totais:</b>		<b>195.529,74</b>	<b>0,00</b>
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			
0070 /1401.1030100932.170-3390.30.00-45		30.000,00	
0080 /1401.1030100932.170-4490.52.00-45		300.000,00	
0092 /1401.1030100932.220-3390.30.00-45		70.000,00	
0102 /1401.1030200612.154-3390.39.00-00		200.000,00	
<b>Totais:</b>		<b>600.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Cordeiro</b>			
0147 /0801.1236100512.046-3190.11.01-05		138.300,26	
<b>Totais:</b>		<b>138.300,26</b>	<b>0,00</b>
<b>Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro</b>			
0004 /1601.0927200632.113-3190.11.01-29			16.000,00
0005 /1601.0927200632.113-3190.13.03-29			2.970,00
0006 /1601.0927200632.113-3191.13.02-29			110,00
0008 /1601.0927200632.113-3390.30.00-29			1.500,00
0009 /1601.0927200632.113-3390.36.00-29			1.750,00
0010 /1601.0927200632.113-3390.39.00-29			1.500,00
0012 /1601.0927200632.209-3190.01.01-29			76.000,00
0013 /1601.0927200632.209-3190.03.01-29			1.500,00
0016 /1601.0927200632.209-3390.08.00-29			2.500,00
0017 /1601.0927200632.210-3190.01.01-29			705.000,00
0018 /1601.0927200632.210-3190.03.01-29			125.000,00
<b>Totais:</b>		<b>0,00</b>	<b>933.830,00</b>
<b>933.830,00</b>			
<b>Totais:</b>		<b>933.830,00</b>	<b>933.830,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

DECRETO Nº 105/2018

“INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DEFININDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
D E C R E T A:

**Art. 1º** - Ficam instituídos os dias de feriados nacional, municipal e pontos facultativos do ano de 2019, para cumprimento pelas repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme abaixo:

DIA/MES		EVENTO	TIPO	NATUREZA
01/01	Terça-feira	Confraternização Universal	Feriado	Federal
04/03	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal
05/03	Terça-feira		Feriado	Federal
06/03	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo	Municipal
18/04	Quinta-feira	Quinta-feira da Paixão	Ponto Facultativo	Municipal
19/04	Sexta-feira	Sexta-feira da Paixão	Feriado	Federal
22/04	Segunda-feira	Dia de São Jorge	Ponto Facultativo	Municipal
23/04	Terça-feira		Feriado	Estadual
01/05	Quarta-feira	Dia do Trabalhador	Feriado	Federal
07/06	Sexta-feira	Sagrado Coração de Jesus	Feriado	Municipal
20/06	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Federal
21/06	Sexta-feira		Ponto Facultativo	Municipal
15/08	Quinta-feira	Nossa Senhora da Piedade	Feriado	Municipal
16/08	Sexta-feira		Ponto Facultativo	Municipal
07/09	Sábado	Independência do Brasil	Feriado	Federal
12/10	Sábado	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Federal
28/10	Segunda-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo	Municipal
02/11	Sábado	Finados	Feriado	Federal
15/11	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado	Federal
20/11	Quarta-feira	Consciência Negra	Feriado	Estadual/Municipal
24/12	Terça-feira	Natal	Ponto Facultativo	Municipal
25/12	Quarta-feira		Feriado	Federal
30/12	Segunda-feira	Aniversário da cidade	Ponto Facultativo	Municipal
31/12	Terça-feira		Feriado	Municipal

**Art. 2º** Caberá aos dirigentes dos órgãos públicos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados municipais e pontos facultativos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

PORTARIA Nº 354/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

**ALTERAR** a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cordeiro (CONDEMA), nomeado pela Portaria n.º 186, de 24 de fevereiro de 2018, devido ao afastamento e nomeação dos membros abaixo relacionados, como segue:

I – Membros afastados

Representantes da Secretaria de Municipal de Educação:

Titular: Andreia Almeida Gonçalves

Suplente: Luiz Antonio da S. Cavalleiro

Sociedade Civil:

Sergio Daflon

Comunidade:

Jennifer Gomes Santos da Silva

II – Membros nomeados

Representantes da Secretaria de Municipal de Educação:

Titular: Lilian Barros Braga

Suplente: Ana Maria A. Werneck

Sociedade Civil:

Magaly Correa Feijó

Comunidade:

Gilberto Carlos Mendes Gil

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2018.

**LUCIANO RAMOS PINTO**

**Prefeito**

*Republicado por incorreção.*

PORTARIA Nº 358/2018

ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental para o Ano Letivo de 2019.

**Art. 2º** - Para atender à Educação infantil e Ensino Fundamental, as ações pedagógicas das Unidades Escolares terão, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de efetivo exercício, obedecendo-se a Lei nº.9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Art. 3º** - Caberá às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino planejar e definir as atividades de cada escola, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da rede.

**Art. 4º** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2018.

**LUCIANO RAMOS PINTO**

**Prefeito**



**Cidade Exposição**